



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.709/2005

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG.

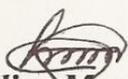
Parágrafo único – A finalidade do convênio entre o Município de Conceição das Alagoas e o TRE/MG é estabelecer um regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização do Referendo/2005.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do aludido convênio correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O convênio mencionado nesta Lei terá sua vigência expirada no dia 30/11/2005 (trinta de novembro de dois mil e cinco).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de outubro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL